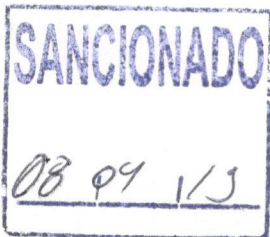




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R\$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.610/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.15.451.
02.06.15.451.0024.
02.06.15.451.0024.1084
4.4.20.93 FICHA: 479

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA.
PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.
DEVOL. DE SALDO DO CONV. 214/DPCN/2016 PAV. ASF. C/ DREN.
Indenizações e Restituições.

Valores:

R\$ 6.783,69.
R\$ 6.783,69.

Total do Crédito

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 6.683,69 (Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 501,86** parte do Convênio e **R\$ 6.181,83** rendimentos do mesmo. E se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 479, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 479 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.
02.02.99.999.
02.02.99.999.0036.
02.02.99.999.0036.999
9.9.99.99 FICHA: 69

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Reserva de Cont. e Reserva do RPPS

Valores:

R\$ 100,00.
R\$ 100,00.

Total do Crédito

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de abril de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal